

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.


Processo Adm. nº: 24/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Registro de Preço

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pcto. / Reajuste: MENSAL / SEM
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA APOS AF
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	120,000	SERV	CONSERTOS PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA.	20,0000	2.400,00
2	10,000	SERV	CONSERTOS PNEU DE MOTO	17,5000	175,00
3	10,000	SERV	CONSERTOS PNEU DE CARRINHO DE MÃO	7,5000	75,00
4	50,000	SERV	CONSERTOS PNEU 7.50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17.50	25,0000	1.250,00
5	50,000	SERV	CONSERTOS PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	27,5000	1.375,00
6	75,000	SERV	CONSERTOS PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	37,5000	2.812,50
7	60,000	SERV	CONSERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA	92,5000	5.550,00
8	60,000	SERV	CONSERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	60,0000	3.600,00
9	60,000	SERV	CONSERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15 E 16	42,5000	2.550,00
10	30,000	UNI	BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16	7,5000	225,00
11	30,000	UNI	BICO PARA MÁQUINA PESADA	30,0000	900,00
12	80,000	SERV	DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	72,5000	2.175,00
13	80,000	SERV	DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	15,0000	1.200,00
14	10,000	SERV	DESMONTAGEM PNEU DE MOTO	12,5000	125,00
15	10,000	SERV	DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO	6,0000	60,00

Matos Costa, 11 de Maio de 2021.


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2


CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
16	50,000	SERV	DESMONTAGEM PNEU 7,50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17,50		
17	50,000	SERV	DESMONTAGEM PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	20,0000	1.000,00
18	75,000	SERV	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	20,0000	1.000,00
19	50,000	SERV	DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	35,0000	2.625,00
20	50,000	SERV	DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	77,5000	3.875,00
21	100,000	SERV	TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	45,0000	2.250,00
22	10,000	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTO	10,0000	1.000,00
23	20,000	SERV	TROCA DE PNEU 7.50 ARO 16 E 17.50	13,0000	130,00
24	100,000	SERV	TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL	16,0000	320,00
	40,000	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	22,5000	2.250,00
26	40,000	SERV	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/ RETROESCAVADEIRA	45,0000	1.800,00
				22,5000	900,00
			Total Geral ----->	800,0000	41.622,50

Matos Costa, 11 de Maio de 2021.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, vimos respeitosamente requerer que seja realizado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa para realização de serviços de borracharia, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de borracharia dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa.

Valor máximo: De acordo com a média dos orçamentos em anexo.

Justificativa: A Legislação que estabeleceu a modalidade Pregão eletrônico, diz que preferencialmente seja eletrônico, mas, com tudo encontra-se vigente a legislação que não veda a realização da modalidade de pregão presencial.

Neste processo adotamos a modalidade de pregão presencial para serviços de borracharia, por diversas razões, dentre elas:

- Por se tratar de serviço que quando solicitado tem que ser realizado imediatamente;
- Por ser imprescindível que o prestador de serviço esteja instalado no Município, haja visto que no caso de veículos da saúde o serviço de borracharia requer celeridade ;
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora esta localizada no próprio Município, diminuindo assim os custos;
- Pela natureza do objeto que esta sendo licitado pela administração pública poder ser atendido por uma empresa que esteja localizada fora do Município, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA


MATOS COSTA - SANTA CATARINA



- Ainda o Pregão Presencial, além de mais prático, simples, direto e acessível, atinge seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública por meio de propostas escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Por fim, se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica devido a natureza dos serviços a serem prestados, e por ser a modalidade presencial permitida também através de legislação pertinente.

Matos Costa, 7 de maio de 2021


Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretaria de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERV	CONSERTOS PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA.	120	20,00	2.400,00
02	SERV	CONSERTOS PNEU DE MOTO	10	17,50	175,00
03	SERV	CONSERTOS PNEU DE CARRINHO DE MÃO	10	7,50	75,00
04	SERV	CONSERTOS PNEU 7.50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17.50	50	25,00	1.250,00
05	SERV	CONSERTOS PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	50	27,50	1.375,00
06	SERV	CONSERTOS PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	75	37,50	2.812,50
07	SERV	CONSERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA	60	92,50	5.550,00
08	SERV	CONSERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	60	60,00	3.600,00
09	SERV	CONSERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15 E 16	60	42,50	2.550,00
10	PEÇA	BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16	30	7,50	225,00
11	PEÇA	BICO PARA MÁQUINA PESADA	30	30,00	900,00
12	PEÇA	COLARINHO PARA MÁQUINA PESADA	30	72,50	2.175,00
13	SERV	DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	80	15,00	1.200,00
14	SERV	DESMONTAGEM PNEU DE MOTO	10	12,50	125,00
15	SERV	DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO	10	6,00	60,00
16	SERV	DESMONTAGEM PNEU 7,50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17,50	50	20,00	1.000,00
17	SERV	DESMONTAGEM PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	50	20,00	1.000,00
18	SERV	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	75	35,00	2.625,00
19	SERV	DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	50	77,50	3.875,00
20	SERV	DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	50	45,00	2.250,00
21	SERV	TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	100	10,00	1.000,00
22	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTO	10	13,00	130,00
23	SERV	TROCA DE PNEU 7.50 ARO 16 E 17.50	20	16,00	320,00
24	SERV	TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL	100	22,50	2.250,00
25	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	40	45,00	1.800,00
26	SERV	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/RETROESCAVADEIRA	40	22,50	900,00
VALOR TOTAL					41.622,50

A contratação se faz necessária para atender a demanda dos serviços de manutenção de pneus diversos dos veículos da frota Prefeitura Municipal.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS

Conserto	Valor Unitário
Pneus Aros 13,14,15,16 de Carro, Van, Caminhonete e Agrícola	20,00
Pneu de Moto	20,00
Pneu de Carrinho de Mão	10,00
Pneus 7.50 sem radial/sem câmara 16 ou 17.50	25,00
Pneus 7.50 com câmara Aro 16	30,00
Pneu caminhão com câmara e radial	40,00
Pneus Motoniveladora e traseiro de Trator/Retroescavadeira	30,00
Pneu Dianteiro Trator/retroescavadeira	60,00
Vulcanização Aro 13, 14, 15 e 16	40,00
Bico para aros 13, 14, 15 e 16	05,00
Bico para máquina pesada	25,00
Colarinho para maquina pesada	30,00



Desmontagem e Montagem de Pneus	Valor Unitário
Pneus Aros 13,14,15,16 de Carro, Van, Caminhonete e Agrícola	15,00
Pneu de Moto	15,00
Pneu de Carrinho de Mão	10,00
Pneus 7.50 sem radial/sem câmara 16 ou 17.50	20,00
Pneus 7.50 com câmara Aro 16	20,00
Pneu caminhão com câmara e radial	40,00
Pneus Motoniveladora e traseiro de Trator/Retroescavadeira	30,00
Pneu Dianteiro Trator/retroescavadeira	60,00

Troca de Pneus	Valor Unitário
Pneus Aros 13,14,15,16 de Carro, Van, Caminhonete, e Agrícola	10,00
Pneu de Moto	20,00
Pneus 7.50 aro 16, 17.50	20,00
Pneu caminhão com câmara e radial	30,00
Pneus Motoniveladora e traseiro de Trator /retroescavadeira	50,00
Pneu Dianteiro Trator/retroescavadeira	25,00

Matos Costa, 03 de ~~abril~~ ^{MAIO} de 2021.

Nome da empresa:

TARACHUK BOPRACHARIA

CNPJ:

20.268.822/0001-84

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS

Conserto	Valor Unitário
Pneus Aros 13,14,15,16 de Carro, Van, Caminhonete e Agrícola	15,00 / 20,00
Pneu de Moto	13,00
Pneu de Carrinho de Mão	5,00
Pneus 7.50 sem radial/sem câmara 16 ou 17.50	25,00
Pneus 7.50 com câmara Aro 16	25,00
Pneu caminhão com câmara e radial	35,00
Pneus Motoniveladora e traseiro de Trator/Retroescavadeira	95,00
Pneu Dianteiro Trator/retroescavadeira	60,00
Vulcanização Aro 13, 14, 15 e 16	45,00
Bico para aros 13, 14, 15 e 16	10,00
Bico para máquina pesada	35,00
Colarinho para maquina pesada	95,00



Desmontagem e Montagem de Pneus	Valor Unitário
Pneus Aros 13,14,15,16 de Carro, Van, Caminhonete e Agrícola	10,00 / 15,00
Pneu de Moto	10,00
Pneu de Carrinho de Mão	2,00
Pneus 7.50 sem radial/sem câmara 16 ou 17.50	20,00
Pneus 7.50 com câmara Aro 16	20,00
Pneu caminhão com câmara e radial	30,00
Pneus Motoniveladora e traseiro de Trator/Retroescavadeira	65,00
Pneu Dianteiro Trator/retroescavadeira	30,00

Troca de Pneus	Valor Unitário
Pneus Aros 13,14,15,16 de Carro, Van, Caminhonete, e Agrícola	6,00 / 10,00
Pneu de Moto	6,00
Pneus 7.50 aro 16, 17.50	12,00
Pneu caminhão com câmara e radial	15,00
Pneus Motoniveladora e traseiro de Trator /retroescavadeira	40,00
Pneu Dianteiro Trator/retroescavadeira	20,00

Matos Costa, 29 de abril de 2021.

Nome da empresa:

Daniel Gustavo de Lima Velho

CNPJ:

43 448. 808 /0001-13

Daniel C. L. Velho

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

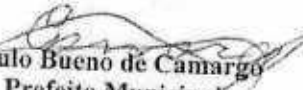
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

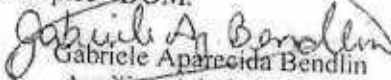
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.


Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N. Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO


O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	24/2021	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	MENSAL / SEM	
E - Prazo Entrega/Exec.:	IMEDIATA APOS AF	
F - Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE	
G - Urgência:		
H - Vigência:	12 MESES	
I - Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 11 de Maio de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____.

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 002/2021, toma público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as 14:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021 para abertura no mesmo dia às 14:15 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.**

1.2 - As quantidades constantes no ANEXO I (Termo de Referência) são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição total. O consumo será conforme a necessidade.

1.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.5.1 - **Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

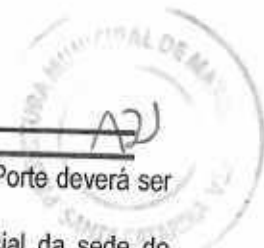
2.2.6 - **Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).**

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.5 - DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **forem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.



2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo V), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - A **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021

REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

a) Razão Social, CNPJ, números do telefone e fax, e-mail e endereço comercial;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

5.1.1 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Deverá integrar a proposta a especificação detalhada do objeto licitado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos; não sendo admissíveis propostas alternativas.

5.3 - Para fins de julgamento e registro serão considerados os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da abertura da sessão da Licitação.

5.5 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.8 - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA - SC, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.



6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade e CPF do(s) proprietário(s), representante(s) legal(is) da empresa;
 - 6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
 - 6.1.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes conforme modelo em anexo;
 - 6.1.3 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme modelo em anexo;
 - 6.1.4 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 6.2.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 6.3.1.1 - **Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**
- 6.3.2 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 6.3.3 - Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 6.3.4 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.



6.3.5 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.3.6 - As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.4.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;

6.4.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.4.2.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.4.2.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.3.2 - Não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto nos itens 05 e 06 deste edital.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



- 7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-simile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.



7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.28.8 - O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, apontando de forma



clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

- 9.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 9.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
- 9.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, www.matoscosta.sc.gov.br.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.
- 11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.
- 11.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



11.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

11.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

12.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

12.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

12.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

12.7 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

12.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.9 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

12.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.



14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s)FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

14.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

16 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento.

16.2 - A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.3 - A empresa proponente dos itens de conserto de pneus deverá dispor de veículo próprio para, caso haja necessidade, prestar socorro de veículos, nas diversas localidades do município.

16.4 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.



17 - CRITERIO DE REAJUSTE

17.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

18 - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

18.1 - A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

20 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22 - DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

22.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de



todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- 23.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 23.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 23.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 23.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 23.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 23.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 23.9 - Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 23.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49) 3572-1111 no mesmo horário.
- 24.11 - Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I – Termo de referência;
 - Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo IV - Declaração de que não emprega menores;
 - Anexo V – Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
 - Anexo VII – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;
 - Anexo VIII - Dados Bancários;
 - Anexo IX - Declaração de Idoneidade;
 - Anexo X - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);
 - Anexo XI - Ata de registro de preços;
- 24.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 24.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

25 - DO FORO:

25.1 - Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 11 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERV	CONSERTOS PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA.	120	20,00	2.400,00
02	SERV	CONSERTOS PNEU DE MOTO	10	17,50	175,00
03	SERV	CONSERTOS PNEU DE CARRINHO DE MÃO	10	7,50	75,00
04	SERV	CONSERTOS PNEU 7.50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17.50	50	25,00	1.250,00
05	SERV	CONSERTOS PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	50	27,50	1.375,00
06	SERV	CONSERTOS PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	75	37,50	2.812,50
07	SERV	CONSERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA	60	92,50	5.550,00
08	SERV	CONSERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	60	60,00	3.600,00
09	SERV	CONSERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15 E 16	60	42,50	2.550,00
10	PEÇA	BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16	30	7,50	225,00
11	PEÇA	BICO PARA MÁQUINA PESADA	30	30,00	900,00
12	PEÇA	COLARINHO PARA MÁQUINA PESADA	30	72,50	2.175,00
13	SERV	DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	80	15,00	1.200,00
14	SERV	DESMONTAGEM PNEU DE MOTO	10	12,50	125,00
15	SERV	DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO	10	6,00	60,00
16	SERV	DESMONTAGEM PNEU 7,50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17,50	50	20,00	1.000,00
17	SERV	DESMONTAGEM PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	50	20,00	1.000,00
18	SERV	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	75	35,00	2.625,00
19	SERV	DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	50	77,50	3.875,00
20	SERV	DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	50	45,00	2.250,00
21	SERV	TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	100	10,00	1.000,00
22	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTO	10	13,00	130,00
23	SERV	TROCA DE PNEU 7.50 ARO 16 E 17.50	20	16,00	320,00
24	SERV	TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL	100	22,50	2.250,00
25	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	40	45,00	1.800,00
26	SERV	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/RETROESCAVADEIRA	40	22,50	900,00
VALOR TOTAL					41.622,50

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação se faz necessária para atender a demanda dos serviços de manutenção de pneus diversos dos veículos da frota Prefeitura Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração Municipal o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 41.622,50 (quarenta e um mil seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2 - Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 - Conforme definidos no edital.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - 12 meses a partir da assinatura contratual.

8 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1 - Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa.

9 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

9.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

10.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



_____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (razão social da Empresa) _____, endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, endereço completo) _____, sediada na _____, declara, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



(razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço) _____, na _____ (completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº xx/2021 - Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com (firma reconhecida)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO VI



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2021 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
------	-------	----------------	-----------------	----------------	--------------------

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO VII



MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa _____

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO VIII



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO XI

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021



Aos dias do mês de de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº xx/2021, Pregão Presencial nº xx/2021 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).

2.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado imediatamente, **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 - A retirada e a entrega dos materiais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.3 - A empresa proponente dos itens de conserto de pneus deverá dispor de veículo próprio para, caso haja necessidade, prestar socorro de veículos, nas diversas localidades do município. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - CRITERIO DE REAJUSTE:

5.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

6.1 - A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, **CONFORME A NECESSIDADE** e solicitação do setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado;



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 8.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 8.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o n° do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 8.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 8.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 8.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 8.7 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 8.9 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 8.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;





CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA:

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 11.1 e 11.2.

11.2 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus 46 dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.





12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

136.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 04/2021

Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços para aquisição futura e eventual de serviços de borracharia dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa.

O valor estimado total para registro é de até R\$ 41.622,50 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

A substituição do Pregão Eletrônico por Presencial foi justificada pela Administração em razão da necessidade de que os serviços sejam prestados de forma imediata e em razão da natureza do serviço. Nesta senda, a adoção excepcional da modalidade presencial encontra respaldo no §3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 75/2020.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o do objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 11 de maio de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2021 - FMS**

Publicação Nº 3034784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC54D5D676CCC4B881B20861D236F4A1D50019A8

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - FMS

DC54D5D676CCC4B881B20861D236F4A1D50019A8

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002.2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2021 - FMS, OU 01/2021 - Credenciamento.

Valor total de R\$: 178.705,64 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Matos Costa, 10 de maio de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2021 - FMS

Publicação Nº 3035236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90AF1F4C5110B40E36DBA7A3699055C3C9433F71

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - FMS

90AF1F4C5110B40E36DBA7A3699055C3C9433F71

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002.2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2021 - FMS, OU 02/2021 - Credenciamento.

Valor total de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Matos Costa, 10 de maio de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2021 - PMMC

Publicação Nº 3035737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C0487FC4FA7CCF77351FEC7B2D457585381EEC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - PMMC

9C0487FC4FA7CCF77351FEC7B2D457585381EEC

O Município de Matos Costa - SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 24/05/2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, SC, 11 de maio de 2021 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.

ERRATA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 - FMAS

Publicação Nº 3034821

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

Onde se lê: VALOR DA DESPESA: R\$ 3.601,98 (três mil seiscentos e um real e noventa e oito centavos).

Leia-se: VALOR DA DESPESA: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinq-enta reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RETIFICADO



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, 24 HORAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____.
_____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 002/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as 14:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021 para abertura no mesmo dia às 14:15 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, 24 HORAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL**.

1.2 - As quantidades constantes no ANEXO I (Termo de Referência) são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição total. O consumo será conforme a necessidade.

1.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**.

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.5.1 - Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.2.6 - Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.5 - DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.



2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **forem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CRENCIAMENTO:

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo V), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - A **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de



credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021

REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

- a) Razão Social, CNPJ, números do telefone e fax, e-mail e endereço comercial;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

5.1.1 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Deverá integrar a proposta a especificação detalhada do objeto licitado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos; não sendo admissíveis propostas alternativas.

5.3 - Para fins de julgamento e registro serão considerados os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da abertura da sessão da Licitação.

5.5 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.8 - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA - SC, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias



autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

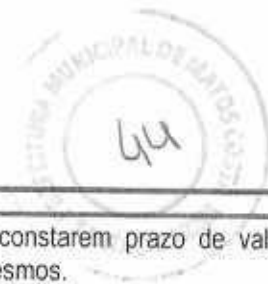
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade e CPF do(s) proprietário(s), representante(s) legal(is) da empresa;
- 6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 6.1.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes conforme modelo em anexo;
- 6.1.3 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme modelo em anexo;
- 6.1.4 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 6.2.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.3.1.1 - Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**
- 6.3.2 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 6.3.3 - Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.



6.3.4 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.3.5 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.3.6 - As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.4.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;

6.4.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.4.2.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.4.2.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.3.2 - Não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto nos itens 05 e 06 deste edital.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



- 7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese de o licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-simile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.



7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - O Microempresadora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.28.8 - O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, apontando de forma



clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

9.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados. www.matoscosta.sc.gov.br.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





11.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

11.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

12.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

12.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

12.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

12.7 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

12.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.9 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

12.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.



14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

14.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

16 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento.

16.2 - A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.3 - A empresa proponente dos itens de conserto de pneus deverá dispor de veículo próprio para, caso haja necessidade, prestar socorro de veículos, nas diversas localidades do município.

16.4 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.



17 - CRITERIO DE REAJUSTE

17.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

18 - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

18.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

20 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22 – DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

22.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de



todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

23.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.

23.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

23.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

23.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.9 - Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

23.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572-1111 no mesmo horário.

24.11 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII - Dados Bancários;

Anexo IX - Declaração de Idoneidade;

Anexo X - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);

Anexo XI - Ata de registro de preços;

24.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

24.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

25 - DO FORO:

25.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 11 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



1 - OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, 24 HORAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERV	CONSERTOS PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA.	120	20,00	2.400,00
02	SERV	CONSERTOS PNEU DE MOTO	10	17,50	175,00
03	SERV	CONSERTOS PNEU DE CARRINHO DE MÃO	10	7,50	75,00
04	SERV	CONSERTOS PNEU 7.50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17.50	50	25,00	1.250,00
05	SERV	CONSERTOS PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	50	27,50	1.375,00
06	SERV	CONSERTOS PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	75	37,50	2.812,50
07	SERV	CONSERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA	60	92,50	5.550,00
08	SERV	CONSERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	60	60,00	3.600,00
09	SERV	CONSERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15 E 16	60	42,50	2.550,00
10	PEÇA	BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16	30	7,50	225,00
11	PEÇA	BICO PARA MÁQUINA PESADA	30	30,00	900,00
12	PEÇA	COLARINHO PARA MÁQUINA PESADA	30	72,50	2.175,00
13	SERV	DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	80	15,00	1.200,00
14	SERV	DESMONTAGEM PNEU DE MOTO	10	12,50	125,00
15	SERV	DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO	10	6,00	60,00
16	SERV	DESMONTAGEM PNEU 7,50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17,50	50	20,00	1.000,00
17	SERV	DESMONTAGEM PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	50	20,00	1.000,00
18	SERV	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	75	35,00	2.625,00
19	SERV	DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	50	77,50	3.875,00
20	SERV	DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	50	45,00	2.250,00
21	SERV	TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	100	10,00	1.000,00
22	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTO	10	13,00	130,00
23	SERV	TROCA DE PNEU 7.50 ARO 16 E 17.50	20	16,00	320,00
24	SERV	TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL	100	22,50	2.250,00
25	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	40	45,00	1.800,00
26	SERV	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/RETROESCAVADEIRA	40	22,50	900,00
VALOR TOTAL					41.622,50

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação se faz necessária para atender a demanda dos serviços de manutenção de pneus diversos dos veículos da frota Prefeitura Municipal.



3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração Municipal o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 41.622,50 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2 - Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 - Conforme definidos no edital.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - 12 meses a partir da assinatura contratual.

8 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1 - Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa.

9 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

9.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

10.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO IV



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____
_____, (endereço) _____ completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº xx/2021 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com
(firma reconhecida)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO VI



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2021 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMA DA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
------	-------	----------------	------------------	----------------	--------------------

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021



ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO VIII



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

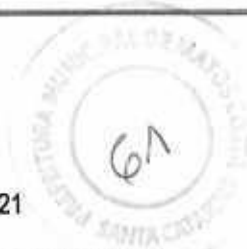
(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ANEXO XI

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021



Aos dias do mês de de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº xx/2021, Pregão Presencial nº xx/2021 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$

2.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado imediatamente, **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 - A retirada e a entrega dos materiais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.3 - A empresa proponente dos itens de conserto de pneus deverá dispor de veículo próprio para, caso haja necessidade, prestar socorro de veículos, nas diversas localidades do município. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - CRITERIO DE REAJUSTE:

5.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

6.1 - A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, **CONFORME A NECESSIDADE e solicitação** do setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado;



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 8.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 8.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 8.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 8.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 8.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 8.7 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 8.9 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 8.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA:

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ da art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 11.1 e 11.2.

11.2 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus 46 dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.



12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - A presente Ata será publicada na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que diante da revisão do edital, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, opta pelo **DEFERIMENTO** e decide por **RETIFICAR** o edital. Por força da referida alteração, com base no art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, c/c art. 4º inciso V e art. 9º da Lei 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados:

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia **27/05/2021**. **ABERTURA DOS**

ENVELOPES: às 14:15 do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111 - 1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 14 de maio de 2021 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2021 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 24/2021
Data do Processo: 11/05/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.



Fornecedor: DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940
Endereço: Rua AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, 82
Cidade: Matos Costa - SC
CGC/MF: 41.448.808/0001-13

Código: 2912

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 13:50 horas do dia 27 de Maio de 2021, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, sediada AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa- SC, 27 de maio de 2021.

Daniele C. de Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

67

Daniele C. de Volhanhuk
669

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

Nome do Empresário

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

Nome Fantasia

BORRACHARIA E LAVA CAR BR

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

5795010

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

084.227.639-40



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/04/2021

Número de Registro

CNPJ

41.448.808/0001-13

Endereço Comercial

CEP

89420-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

10A AVENIDA ABSALAO CARNEIRO

Município

MATOS COSTA

Número

62

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

05/04/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Mecânico(a) de veículos independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo

Donade
Res

de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldome empreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME72239799

Número do Identificador

8422763940

Data de Emissão

05/04/2021



Donato
19/05/2021

REGISTRO GERAL 5.795.010 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANNUR

FILIAÇÃO VALDIVINO DE LIMA

MARIA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA

NACIONALIDADE PORTO UNIÃO SC DATA DE NASCIMENTO 31/AGO/1999

DOC ORIGEM CERT. CAS 496 LV 10-B PL 96

CART. KORNER-MATOS COSTA SC

CPF 084.217.639-40

PORTO UNIÃO - SC

ASSINA (SUA DO DOUTOR) *[Signature]*

LEI Nº 7.718 DE 20/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEBORA DO CIDADÃO

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Daniele Cristina de Lima Volhannur

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEBORA DO CIDADÃO

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Prefeitura Municipal
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27/05/2021
 Edcarvino

to
 Daniele
 [Signature]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, por intermédio de seu representante legal, a Sra. DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK, portadora da Carteira de Identidade nº 5795010, do CPF nº 08422763940, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa- SC, 27 de maio de 2021.

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

Nome do Empresário

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

Nome Fantasia

BORRACHARIA E LAVA CAR BR

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

5795010

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

084.227.639-40



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/04/2021

Número de Registro

CNPJ

41.448.808/0001-13

Endereço Comercial

CEP

89420-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

10A AVENIDA ABSALAO CARNEIRO

Município

MATOS COSTA

Número

62

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

05/04/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Mecânico(a) de veículos independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

Reparador(a) de tratores agrícolas independente

Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo

Amule
19/05/21

de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME72239799

Número do Identificador
8422763940

Data de Emissão
05/04/2021



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including the name "Daniele" and other illegible marks.

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, sediada AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa- SC, 27 de maio de 2021.



DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13







PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, por intermédio de seu representante legal, a Sra. DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK, portadora da Carteira de Identidade nº 5795010, do CPF nº 08422763940, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa- SC, 27 de maio de 2021.

Daniele C. de Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



MUNICÍPIO DE MATO
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO
PROPOSTA – PROPO
DE LIMA VOLHANHU
41.448.808/0001-13,
volhanhukdaniele@e



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

ENDEREÇO: AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO

CIDADE: MATOS COSTA, CEP: 89420-000

ESTADO: SANTA CATARINA

FONE/FAX DA EMPRESA: (49) 999297021 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) 999297021

CNPJ Nº: 41.448.808/0001-13

CONTA CORRENTE NO BANCO: 250.103-1 AGÊNCIA: 3038

1.1 - Edital Pregão Presencial nº 04/2021 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERV.	SERV CONSERTOS PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA.	120	15,00	1.800,00
02	SERV.	CONSERTOS PNEU DE MOTO	10	15,00	150,00
03	SERV.	CONSERTOS PNEU DE CARRINHO DE MÃO	10	5,00	50,00
04	SERV.	CONSERTOS PNEU 7.50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17.50	50	23,00	1.150,00
05	SERV.	CONSERTOS PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	50	25,00	1.250,00
06	SERV.	CONSERTOS PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	75	29,00	2.175,00
07	SERV.	CONSERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA	60	80,00	4.800,00
08	SERV.	CONSERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	60	45,00	2.700,00
09	SERV.	CONSERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15 E 16	60	40,00	2.400,00

D. Anile

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

10	SERV.	BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16	30	5,00	150,00
11	SERV.	BICO PARA MÁQUINA PESADA	30	25,00	750,00
12	SERV.	COLARINHO PARA MÁQUINA PESADA	30	69,00	2.070,00
13	SERV.	DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	80	13,00	1.040,00
14	SERV.	DESMONTAGEM PNEU DE MOTO	10	10,00	100,00
15	SERV.	DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO	10	2,00	20,00
16	SERV.	DESMONTAGEM PNEU 7,50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17,50	50	18,00	900,00
17	SERV.	DESMONTAGEM PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	50	18,00	900,00
18	SERV.	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	75	27,00	2.025,00
19	SERV.	DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	50	65,00	3.250,00
20	SERV.	DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	50	30,00	1.500,00
21	SERV.	TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	100	8,00	800,00
22	SERV.	TROCA DE PNEU DE MOTO	10	10,00	100,00
23	SERV.	TROCA DE PNEU 7.50 ARO 16 E 17.50	20	13,00	260,00
24	SERV.	TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL	100	15,00	1.500,00
25	SERV.	TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	40	35,00	1.400,00
26	SERV.	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/ RETROESCAVADEIRA	40	16,00	640,00



Valor total da proposta R\$ 33.880,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias.

Danielle

[Handwritten signatures]

PRAZO DE ENTREGA: (conforme edital)

Matos Costa- SC, 27 de maio de 2021.

Daniele C. b. Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13



[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 33.880,00

Processo Administrativo: 24/2021

Processo / Ano: 24/2021

Licitação.....: 4/2021 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL



Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
1	18140046	- CONsertos PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONE - Unidade: SERV			120.000	0,0000	15,0000	1.800,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940									
2	18140047	- CONsertos PNEU DE MOTO - Unidade: SERV			10.000	0,0000	15,0000	150,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940									
3	18140048	- CONsertos PNEU DE CARRINHO DE MÃO - Unidade: SERV			10.000	0,0000	5,0000	50,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940									
4	18140049	- CONsertos PNEU 7.50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17.50 - Unidade: SERV			50.000	0,0000	23,0000	1.150,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940									
5	18140050	- CONsertos PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16 - Unidade: SERV			50.000	0,0000	25,0000	1.250,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940									
6	18140051	- CONsertos PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL - Unidade: SERV			75.000	0,0000	29,0000	2.175,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940									

Handwritten signature

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 24/2021
 Licitação.....: 4/2021 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL

Processo Administrativo: 24/2021

33.880,00



Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
7	18140052	<u>CONCERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCA - Unidade: SERV</u>							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		60,000	0,0000	80,0000	4.800,00	Venceu	1 *****
8	18140053	<u>CONCERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA - Unidade: SERV</u>							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		60,000	0,0000	45,0000	2.700,00	Venceu	1 *****
9	18140054	<u>CONCERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15 E 16 - Unidade: SERV</u>							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		60,000	0,0000	40,0000	2.400,00	Venceu	1 *****
10	18140055	<u>BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16 - Unidade: UNI</u>							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		30,000	0,0000	5,0000	150,00	Venceu	1 *****
11	18140056	<u>BICO PARA MÁQUINA PESADA - Unidade: UNI</u>							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		30,000	0,0000	25,0000	750,00	Venceu	1 *****
12	18140057	<u>COLARINHO PARA MÁQUINA PESADA - Unidade: UNI</u>							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		30,000	0,0000	69,0000	2.070,00	Venceu	1 *****

Handwritten signature

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Quadro Comparativo de Preços. (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 24/2021 Processo Administrativo: 24/2021 33.880,00
 Licitação.....: 4/2021 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.



Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13	- 18140058	- DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHO - Unidade: SERV						
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		80,000	0,0000	13,0000	1.040,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14	- 18140059	- DESMONTAGEM PNEU DE MOTO - Unidade: SERV						
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		10,000	0,0000	10,0000	100,00	Venceu	1 *****
Item.....: 15	- 18140060	- DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO - Unidade: SERV						
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		10,000	0,0000	2,0000	20,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16	- 18140061	- DESMONTAGEM PNEU 7.50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17.50 - Unidade: SERV						
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		50,000	0,0000	18,0000	900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 17	- 18140062	- DESMONTAGEM PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16 - Unidade: SERV						
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		50,000	0,0000	18,0000	900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18	- 18140063	- DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL - Unidade: SERV						
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		75,000	0,0000	27,0000	2.025,00	Venceu	1 *****

(Handwritten initials)

Processo / Ano: 24/2021
 Licitação.....: 4/2021 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL

Processo Administrativo: 24/2021

33.880,00



Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19	- 18140064	- DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETRO - Unidade: SERV							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		50,000	0,0000	65,0000	3.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 20	- 18140065	- DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROSCAVADEIRA - Unidade: SERV							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		50,000	0,0000	30,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 21	- 18140066	- TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONET - Unidade: SERV							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		100,000	0,0000	8,0000	800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 22	- 18140067	- TROCA DE PNEU DE MOTO - Unidade: SERV							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		10,000	0,0000	10,0000	100,00	Venceu	1 *****
Item.....: 23	- 18140068	- TROCA DE PNEU 7.50 ARO 16 E 17.50 - Unidade: SERV							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		20,000	0,0000	13,0000	260,00	Venceu	1 *****
Item.....: 24	- 18140069	- TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL - Unidade: SERV							
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK	08422763940		100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu	1 *****

Coop

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Quadro Comparativo de Preços: (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 24/2021 Processo Administrativo: 24/2021 33.880,00
Licitação: 4/2021 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.



Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25	- 18140070	- TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETRO	- Unidade: SERV					
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		40,000	0,0000	35,0000	1,400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 26	- 18140071	- TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/ RETROSCAVALDEIRA	- Unidade: SERV					
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		40,000	0,0000	16,0000	640,00	Venceu	1 *****

Matos Costa, Em 27, 05, 2021

ELIANE APARECIDA CASTILHO - *Eliane Aparecida Castilho* - Pregoeira(a)

DALTON FAGUNDES - *Dalton Fagundes* - MEMBRO

CAMILA CARNEIRO - *Camila Carneiro* - MEMBRO

FABIANA GRANEMANN - *Fabiana Granemann* - MEMBRO



MUNICÍPIO DE MATOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE F
PROponente: DANIEL
VOLHANHUK 08422763
41.448.808/0001-13,
volhanhukdaniele@gm



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.448.808/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2021
NOME EMPRESARIAL DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA E LAVA CAR BR				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO 10AV ABSALAO CARNEIRO		NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLHANHUKDANIELE@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9929-7021		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 09:41:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 Daniele
 11
 009

REGISTRO GERAL 5.795.010 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLKHANRUK

PLUACAO VALDINO DE LIMA

MARIA VITORIA MIRANDA DE LIMA

NATURALIDADE PORTO UNIAO SC

DATA DE NASCIMENTO 31/AGO/1988

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 496 LV 10-B PL 96

CART. KOERNER-MATOS COSTA SC

CPF 084.127.639-40

PORTO UNIAO - SC

ASSINA PARA DO PREFEITO

[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEBIDA DO CIDADAO

INSTITUTO GERAL DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




Daniele Cristina de Lima Volkhanruk

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Daniele RB

CG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940
CNPJ: 41.448.808/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:41 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2021.

Código de controle da certidão: **9C6E.940F.401F.E83B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Daniele
1/1
60



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940
CNPJ/CPF: 41.448.808/0001-13
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140066364326
Data de emissão:	20/05/2021 13:53:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	19/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/05/2021 13:53:50

Handwritten signature: Daniele Volhanhuk



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 CNPJ: 41448808000113

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWYBW3QU1NXEF8X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.matoscosta.sc.gov.br>

Matos Costa (SC), 13 de Maio de 2021

Handwritten signature and initials:
Daniele
Volhanhuk

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.448.808/0001-13
Razão Social: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK
Endereço: AV ABSALÃO CARNEIRO 62 / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2021 a 12/06/2021

Certificação Número: 2021051414192801229863

Informação obtida em 17/05/2021 10:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signature and initials:
Daniele
Volhanhuk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.448.808/0001-13

Certidão nº: 16585794/2021

Expedição: 26/05/2021, às 09:46:36

Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.448.808/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AS
Domício
eg



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8464070

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 17/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, portador do CNPJ: 41.448.808/0001-13, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 26 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:



Handwritten signature and initials:
Daniele
Volhanhuk



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 273802

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

Raiz do CNPJ: 41.448.808

Certidão emitida às 09:59 de 26/05/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>

94

DS
Daniela
Volhanhuk



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 12

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS



NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ OU CPF Nº
41.448.808/0001-13

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
BORRACHARIA E LAVA CAR BR

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)
AV. ABSALÃO CARNEIRO

Nº
62

CEP
89.420-000

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
MATOS COSTA

FONE
9929-7021

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE
Serviços de borracharia para veículos automotores
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

lei municipal 1686/2009

PRAZO VALIDADE
30/12/2021

LOCAL E DATA
MATOS COSTA, 21/05/2021

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE
DALTON FAGUNDES

FISCAL

Juni Farias Moraes Junior / 2196

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Handwritten signature and initials:
Danillo
Ged

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021



DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK, portador da Carteira de Identidade RG nº 5795010 e CPF nº 08422763940 residente e domiciliada na Rua Luis Shena, Bairro centro, nesta cidade de Matos Costa- SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa- SC, 27 de maio de 2021.

Daniele C. L. Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

40

HS Daniele
(08)

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, sediada AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Matos Costa- SC, 27 de maio de 2021.

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, sediada AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa- SC, 27 de maio de 2021.

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

Daniele
Volhanhuk

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, sediada AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Licitações.

Matos Costa- SC, 27 de maio de 2021.

Daniele C. de Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

GO

GO
Daniele
GO

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: SICOOB

CIDADE: MATOS COSTA

AGÊNCIA Nº: 3038

CONTA CORRENTE Nº: 250103-1

TITULAR DA CONTA CORRENTE: DANIELE VOLHANHUK

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE N.º: 5795010

CPF/ME N.º: 084227639-40

ENDEREÇO: AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC

Matos Costa- SC, 27 de maio de 2021.

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2021



Reuniram-se no dia 27/05/2021, às 14:15:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 002/2021 com o objetivo de DISPOE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2912 DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

CNPJ: 41.448.808/0001-13

ITEM 1 - CONSERTOS PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	15,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	15,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 15.0000 (quinze reais).

ITEM 2 - CONSERTOS PNEU DE MOTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	15,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	15,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 15.0000 (quinze reais).

ITEM 3 - CONSERTOS PNEU DE CARRINHO DE MÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	5,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 5 0000 (cinco reais).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2021



ITEM 4 - CONSERTOS PNEU 7.50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17.50

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	23,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	23,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 5 - CONSERTOS PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	25,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	25,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

ITEM 6 - CONSERTOS PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	29,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	29,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 29,0000 (vinte e nove reais).

ITEM 7 - CONSERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	80,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	80,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 80,0000 (oitenta reais).

Daniel de
Caros

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2021



ITEM 8 - CONSERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	45.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	45,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 45.0000 (quarenta e cinco reais).

ITEM 9 - CONSERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15 E 16

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	40.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	40,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 40.0000 (quarenta reais).

ITEM 10 - BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	5.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	5,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 5.0000 (cinco reais).

ITEM 11 - BICO PARA MÁQUINA PESADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	25.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	25,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 25.0000 (vinte e cinco reais).

Daniel
10/5
10/5

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2021



ITEM 12 - COLARINHO PARA MÁQUINA PESADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	69,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	69,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 69,0000 (sessenta e nove reais).

ITEM 13 - DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	13,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	13,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 13,0000 (treze reais).

ITEM 14 - DESMONTAGEM PNEU DE MOTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	10,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	10,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 10,0000 (dez reais).

ITEM 15 - DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	2,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	2,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 2,0000 (dois reais).

Daniel
10/05/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2021



ITEM 16 - DESMONTAGEM PNEU 7,50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17,50

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	18,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	18,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 18,0000 (dezoito reais).

ITEM 17 - DESMONTAGEM PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	18,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	18,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 18,0000 (dezoito reais).

ITEM 18 - DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	27,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	27,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 27,0000 (vinte e sete reais).

ITEM 19 - DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	65,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	65,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

*Daniel de
Lima*

Edital de Pregão Presencial N° 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 1 - 2021



ITEM 20 - DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	30,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	30,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 21 - TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	8,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	8,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 8,0000 (oito reais).

ITEM 22 - TROCA DE PNEU DE MOTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	10,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	10,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 10,0000 (dez reais).

ITEM 23 - TROCA DE PNEU 7.50 ARO 16 E 17.50

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	13,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	13,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 13,0000 (treze reais).

Daniele de Lima Volhanhuk
13/05/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2021



ITEM 24 - TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	15,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	15,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 15,0000 (quinze reais).

ITEM 25 - TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	35,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	35,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais).

ITEM 26 - TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/ RETROESCAVADEIRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	16,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	16,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 16,0000 (dezesseis reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Presencial nº 24/2021 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a empresa DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK, CNPJ Nº 41.448.808/0001-13, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:16 horas do dia 27 de Maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

Pregoeiro

DALTON FAGUNDES

.....MEMBRO

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2021



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA CARNEIRO

[Handwritten signature] MEMBRO

FABIANA GRANEMANN

[Handwritten signature] MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

[Handwritten signature] Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 24/2021
Data do Processo: 11/05/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Maio de 2021, às 14:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 24/2021, Licitação nº 4/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Presencial nº 24/2021 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens a respectiva empresa vencedora. Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a empresa DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK, CNPJ Nº 41.448.808/0001-13, cumpriu o estatuido no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitada para este certame. Na sequência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: 2912 - DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCERTOS PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA.	SERV	120,00		0,0000	15,00	1.800,00
2	CONCERTOS PNEU DE MOTO	SERV	10,00		0,0000	15,00	150,00
3	CONCERTOS PNEU DE CARRINHO DE MÃO	SERV	10,00		0,0000	5,00	50,00
4	CONCERTOS PNEU 7.50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17.50	SERV	50,00		0,0000	23,00	1.150,00
5	CONCERTOS PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	SERV	50,00		0,0000	25,00	1.250,00
6	CONCERTOS PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	SERV	75,00		0,0000	29,00	2.175,00
7	CONCERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA	SERV	60,00		0,0000	80,00	4.800,00
8	CONCERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	SERV	60,00		0,0000	45,00	2.700,00
9	CONCERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15 E 16	SERV	60,00		0,0000	40,00	2.400,00
10	BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16	UNI	30,00		0,0000	5,00	150,00
11	BICO PARA MÁQUINA PESADA	UNI	30,00		0,0000	25,00	750,00
12	COLARINHO PARA MÁQUINA PESADA	UNI	30,00		0,0000	69,00	2.070,00
13	DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	SERV	80,00		0,0000	13,00	1.040,00
14	DESMONTAGEM PNEU DE MOTO	SERV	10,00		0,0000	10,00	100,00
15	DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO	SERV	10,00		0,0000	2,00	20,00
16	DESMONTAGEM PNEU 7,50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17,50	SERV	50,00		0,0000	18,00	900,00
17	DESMONTAGEM PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	SERV	50,00		0,0000	18,00	900,00
18	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	SERV	75,00		0,0000	27,00	2.025,00
19	DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	SERV	50,00		0,0000	65,00	3.250,00
20	DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	SERV	50,00		0,0000	30,00	1.500,00
21	TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	SERV	100,00		0,0000	8,00	800,00
22	TROCA DE PNEU DE MOTO	SERV	10,00		0,0000	10,00	100,00
23	TROCA DE PNEU 7.50 ARO 16 E 17.50	SERV	20,00		0,0000	13,00	260,00
24	TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL	SERV	100,00		0,0000	15,00	1.500,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 24/2021
Data do Processo: 11/05/2021

Folha: 2/2

Participante: 2912 - DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	SERV	40,00		0,0000	35,00	1.400,00
26	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/ RETROESCAVADEIRA	SERV	40,00		0,0000	16,00	640,00
Total do Participante ----->							33.880,00
Total Geral ----->							33.880,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 27 de Maio de 2021

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

CAMILA CARNEIRO

DALTON FAGUNDES

FABIANA GRANEMANN

Eliane Aparecida Castilho - Pregoeiro(a)
Camila Carneiro - MEMBRO
Dalton Fagundes - MEMBRO
Fabiana Granemann - MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

Daniele C. de Lima Volhanhuk - Representante

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Presencial – 04/2021

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial para fins “*contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa*”.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Uma licitante habilitou-se e apresentou proposta, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital e assim foi declarada vencedora, visto que a proposta foi considerada pela comissão de licitação vantajosa à municipalidade.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 28 de maio de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 24/2021
Data do Processo: 11/05/2021

Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 24/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Desc'to (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	-------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 (2912)

1	CONCERTOS PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	SERV	120,00	0,0000	15,00	1.800,00
2	CONCERTOS PNEU DE MOTO	SERV	10,00	0,0000	15,00	150,00
3	CONCERTOS PNEU DE CARRINHO DE MÃO	SERV	10,00	0,0000	5,00	50,00
4	CONCERTOS PNEU 7 50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17 50	SERV	50,00	0,0000	23,00	1.150,00
5	CONCERTOS PNEU 7 50 COM CÂMARA ARO 16	SERV	50,00	0,0000	25,00	1.250,00
6	CONCERTOS PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	SERV	75,00	0,0000	29,00	2.175,00
7	CONCERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA	SERV	60,00	0,0000	80,00	4.800,00


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 24/2021
Data do Processo: 11/05/2021

Folha 2/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 (2912)

8	CONCERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	3ERV	60,00	0,0000	45,00	2.700,00
9	CONCERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15 E 16	3ERV	60,00	0,0000	40,00	2.400,00
10	BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16	UNI	30,00	0,0000	5,00	150,00
11	BICO PARA MÁQUINA PESADA	UNI	30,00	0,0000	25,00	750,00
12	COLARINHO PARA MÁQUINA PESADA	UNI	30,00	0,0000	69,00	2.070,00
13	DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	3ERV	80,00	0,0000	13,00	1.040,00
14	DESMONTAGEM PNEU DE MOTO	3ERV	10,00	0,0000	10,00	100,00
15	DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO	3ERV	10,00	0,0000	2,00	20,00
16	DESMONTAGEM PNEU 7,50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17,50	3ERV	50,00	0,0000	18,00	900,00
17	DESMONTAGEM PNEU 7,50 COM CÂMARA ARO 16	3ERV	50,00	0,0000	18,00	900,00
18	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	3ERV	75,00	0,0000	27,00	2.025,00
19	DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	3ERV	50,00	0,0000	65,00	3.250,00
20	DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	3ERV	50,00	0,0000	30,00	1.500,00
21	TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	3ERV	100,00	0,0000	8,00	800,00
22	TROCA DE PNEU DE MOTO	3ERV	10,00	0,0000	10,00	100,00
23	TROCA DE PNEU 7,50 ARO 16 E 17,50	3ERV	20,00	0,0000	13,00	260,00
24	TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL	3ERV	100,00	0,0000	15,00	1.500,00
25	TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	3ERV	40,00	0,0000	35,00	1.400,00
26	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/ RETROESCAVADEIRA	3ERV	40,00	0,0000	16,00	640,00
					Total do Fornecedor:	33.880,00
					Total Geral:	33.880,00


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 24/2021
- b) Licitação Nr.: 4/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/06/2021
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 (2912)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	CONSERTOS PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA.	SERV	120,00	0,0000	15,00	1.800,00
2	CONSERTOS PNEU DE MOTO	SERV	10,00	0,0000	15,00	150,00
3	CONSERTOS PNEU DE CARRINHO DE MÃO	SERV	10,00	0,0000	5,00	50,00
4	CONSERTOS PNEU 7 50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17 50	SERV	50,00	0,0000	23,00	1.150,00
5	CONSERTOS PNEU 7 50 COM CÂMARA ARO 16	SERV	50,00	0,0000	25,00	1.250,00
6	CONSERTOS PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	SERV	75,00	0,0000	29,00	2.175,00
7	CONSERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA	SERV	60,00	0,0000	80,00	4.800,00

Matos Costa, 2 de Junho de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 (2912)

8	CONCERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	3ERV	60,00	0,0000	45,00	2.700,00
9	CONCERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15 E 16	3ERV	60,00	0,0000	40,00	2.400,00
10	BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16	UNI	30,00	0,0000	5,00	150,00
11	BICO PARA MÁQUINA PESADA	UNI	30,00	0,0000	25,00	750,00
12	COLARINHO PARA MÁQUINA PESADA	UNI	30,00	0,0000	69,00	2.070,00
13	DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	3ERV	80,00	0,0000	13,00	1.040,00
14	DESMONTAGEM PNEU DE MOTO	3ERV	10,00	0,0000	10,00	100,00
15	DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO	3ERV	10,00	0,0000	2,00	20,00
16	DESMONTAGEM PNEU 7.50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17,50	3ERV	50,00	0,0000	18,00	900,00
17	DESMONTAGEM PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	3ERV	50,00	0,0000	18,00	900,00
18	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	3ERV	75,00	0,0000	27,00	2.025,00
19	DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	3ERV	50,00	0,0000	65,00	3.250,00
20	DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	3ERV	50,00	0,0000	30,00	1.500,00
21	TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	3ERV	100,00	0,0000	8,00	800,00
22	TROCA DE PNEU DE MOTO	3ERV	10,00	0,0000	10,00	100,00
23	TROCA DE PNEU 7.50 ARO 16 E 17.50	3ERV	20,00	0,0000	13,00	260,00
24	TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL	3ERV	100,00	0,0000	15,00	1.500,00
25	TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	3ERV	40,00	0,0000	35,00	1.400,00
26	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/ RETROESCAVADEIRA	3ERV	40,00	0,0000	16,00	640,00

Total do Fornecedor: 33.880,00

Total Geral: 33.880,00

Matos Costa, 2 de Junho de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 02/06/2021 Extrato do Ato Nº: 3081300 Status: Publicado
Data de Publicação: 04/06/2021 Edição Nº: 3520



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 - PMMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

HOMOLOGAÇÃO 02/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, 24 HORAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 33.880,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais)

Matos Costa, 02 de junho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3081300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3081300>



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Aos dois (dois) dias do mês de junho de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 – BORRACHARIA E LAVACAR BR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.448.808/0001-13, com sede na Avenida Absalão Carneiro, Centro, nº 62, na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pela Proprietária Sra. Daniele Cristina de Lima Volhanhuk, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 084.227.639-40, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC, denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 24/2021, Pregão Presencial nº 04/2021 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, 24 HORAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2021 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMAD A	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERV	CONSERTOS PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA.	120	15,00	1.800,00
02	SERV	CONSERTOS PNEU DE MOTO	10	15,00	150,00
03	SERV	CONSERTOS PNEU DE CARRINHO DE MÃO	10	5,00	50,00
04	SERV	CONSERTOS PNEU 7.50 SEM RADIAL SEM CÂMARA ARO 16 OU 17.50	50	23,00	1.150,00
05	SERV	CONSERTOS PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	50	25,00	1.250,00
06	SERV	CONSERTOS PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	75	29,00	2.175,00
07	SERV	CONSERTOS PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA	60	80,00	4.800,00
08	SERV	CONSERTOS PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	60	45,00	2.700,00
09	SERV	CONSERTOS VULCANIZAÇÃO AROS 13, 14, 15	60	40,00	2.400,00



		E 16			
10	PEÇA	BICO PARA AROS 13, 14, 15 E 16	30	5,00	150,00
11	PEÇA	BICO PARA MÁQUINA PESADA	30	25,00	750,00
12	PEÇA	COLARINHO PARA MÁQUINA PESADA	30	69,00	2.070,00
13	SERV	DESMONTAGEM PNEU AROS 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	80	13,00	1.040,00
14	SERV	DESMONTAGEM PNEU DE MOTO	10	10,00	100,00
15	SERV	DESMONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO	10	2,00	20,00
16	SERV	DESMONTAGEM PNEU 7,50 SEM RADIAL / SEM CÂMARA 16 OU 17,50	50	18,00	900,00
17	SERV	DESMONTAGEM PNEU 7.50 COM CÂMARA ARO 16	50	18,00	900,00
18	SERV	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO COM CÂMARA E RADIAL	75	27,00	2.025,00
19	SERV	DESMONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	50	65,00	3.250,00
20	SERV	DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR E RETROESCAVADEIRA	50	30,00	1.500,00
21	SERV	TROCA DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16 DE CARRO, VAN, CAMINHONETE E AGRÍCOLA	100	8,00	800,00
22	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTO	10	10,00	100,00
23	SERV	TROCA DE PNEU 7.50 ARO 16 E 17.50	20	13,00	260,00
24	SERV	TROCA DE PNEU COM CÂMARA E RADIAL	100	15,00	1.500,00
25	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTONIVELADORA E TRASEIRO DE TRATOR / RETROESCAVADEIRA	40	35,00	1.400,00
26	SERV	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR/ RETROESCAVADEIRA	40	16,00	640,00
VALOR TOTAL					33.880,00
					0

2.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado imediatamente, **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 - A retirada e a entrega dos materiais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.3 - A empresa proponente dos itens de conserto de pneus deverá dispor de veículo próprio para, caso haja necessidade, prestar socorro de veículos, nas diversas localidades do município. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA - CRITERIO DE REAJUSTE:

5.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

6.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

8.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

8.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

8.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

8.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

8.7 - O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

8.9 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

8.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA:

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 11.1 e 11.2.

11.2 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.



11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, 02 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940
FORNECEDORA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 08/06/2021 Extrato do Ato Nº: 3087366 Status: Publicado

Data de Publicação: 09/06/2021 Edição Nº: 3525**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – PMMC**

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

Onde se lê : CONTRATADO:

Leia-se: CONTRATADO: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 084227763940

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 08 de junho de 2021. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3087366, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3087366>